




# CRIMINOLOGIA

Curso de Formação de Defensoras e  
Defensores Públicos

Marina Lima  
2021

# AULA 01

## Introdução à criminologia

- Pensando a questão criminal
  - Criminologia: conceito, objeto e método
  - Direito penal, criminologia e política criminal
  - Introdução à criminologia: para guardar
- 

# 1. Pensando a questão criminal

# 1. Pensando a questão criminal

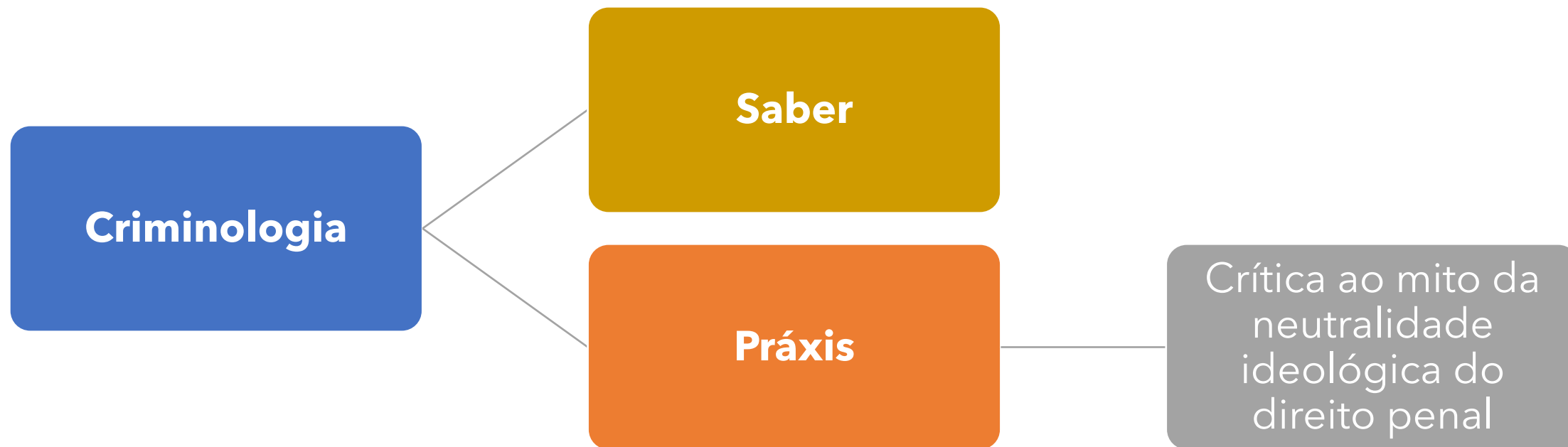
- Desmistificar o conceito de crime como algo ontológico
- Deslocar o direito penal para a história, a sociologia, a economia política, etc.
- Compreender que a história (e a criminologia) não é linear ou evolutiva, mas feita de ruptura e permanência
- Internalizar que o conhecimento nunca é neutro, mas historicamente situado

# 1. Pensando a questão criminal

Percorrer a questão criminal através das ideias que a margeiam, tendo em mente a exigência de ordem que está no centro da nossa formação econômica e social - dita civilizada -, e que faz com que o poder punitivo seja visto como necessário para assegurá-la, ainda que não se diferencie da barbárie

## 2. Criminologia: conceito, objeto e método

## 2. Criminologia: conceito, objeto e método



## 2. Criminologia: conceito, objeto e método

Criminologia é o campo que estuda as determinações do crime e da criminalidade, isto é, dos processos de criminalização primária e secundária - ou seja, a sua forma de ser específica, em todos os seus condicionantes

### Criminalização primária

- Ato de criar uma lei penal, que estabeleça condutas e respectivas penas ou critérios para a imputação de fatos típicos

### Criminalização secundária

- Processo de seleção de um indivíduo pelo sistema de justiça criminal em função de uma possível transgressão à lei penal



## 2. Criminologia: conceito, objeto e método

### **Seleção?**

Sim. O sistema penal funciona sob um regime de seletividade operativa, certamente modelando o resultado, seja em termos quantitativos ou qualitativos, da criminalização secundária

Daí ser correto dizer que o número sabido de agentes de uma dada infração penal não equivale ao número real de agentes que a praticam

## 2. Criminologia: conceito, objeto e método

- Criminologia é disciplina afim à ciência política, ao direito, à sociologia, à história, etc.
- Não parece ser ciência autônoma, visto não possuir objeto próprio de estudo e teorias também próprias, transitando por áreas distintas
- Importante: a criminologia não tem sentido por si mesma, mas sim, no problema da necessidade de ordem numa perspectiva de conflito social
- A história da criminologia está intimamente ligada à história do desenvolvimento capitalista

## 2. Criminologia: conceito, objeto e método

### **Objeto:**

- O objeto histórico da teoria criminológica é o comportamento criminoso
- Ocupa-se do estudo do delito, do 'delinquente', da vítima e do controle social do delito
- A criminologia pretende conhecer a realidade para explicá-la e transformá-la

## 2. Criminologia: conceito, objeto e método

### Delito

Direito penal →  
comportamento individual  
Criminologia → fenômeno  
comunitário, problema  
social

### 'Delinquente'

Ser histórico, real,  
complexo, sujeito às  
determinações do meio  
Preocupação inaugural:  
escola positiva

### Vítima

Aquela que sofre  
diretamente com a  
ofensa/ameaça ao bem  
tutelado pelo direito  
Vitimologia: pós II Guerra

### Controle social do delito

Conjunto de mecanismos e  
sanções sociais que  
submetem o indivíduo a  
normas comunitárias

- a. Informal:**  
sociedade civil
- b. Formal:**  
aparelho estatal

## 2. Criminologia: conceito, objeto e método

- A efetividade do controle social é sempre relativa
- O direito penal é instrumento de controle social formal e envolve dominação mediante coerção
- A pena privativa de liberdade é a forma mais extremada de controle social formal
- Analisar o controle social do delito sob o prisma criminológico nos levará à conclusão de que o direito penal proporciona apenas uma *ideia* de justiça, não significando necessariamente justiça de fato

## 2. Criminologia: conceito, objeto e método

### **Método:**

- Não há uma ciência criminológica, mas teorias criminológicas distintas e, por vezes, radicalmente contrárias – quanto à definição do objeto e do próprio método
- É possível apreender cientificamente o objeto histórico da criminologia, a partir do conhecimento do objeto real, por meio do método apropriado ao seu domínio

## 2. Criminologia: conceito, objeto e método

- A construção científica é processo dinâmico, que parte da teoria existente sobre os objetos reais (conhecimento adquirido) e se movimenta, do abstrato para o concreto, objetivando hipóteses e conformando-as às necessidades de adequação do próprio conhecimento científico
- Daí a existência de rupturas, de discontinuidades, de não linearidade do conhecimento
- Logo, a superação de toda teoria vai depender, num primeiro momento, da sua pressuposição.

### 3. Direito penal, criminologia e política criminal



### 3. Direito penal, criminologia e política criminal

#### **Direito penal:**

Conjunto de normas jurídicas que preveem os crimes e lhes cominam sanções, bem como disciplinam a incidência e validade de tais normas, a estrutura geral do crime, e a aplicação e execução das sanções cominadas

### 3. Direito penal, criminologia e política criminal

#### Direito Penal

Natureza formal e  
normativa

Realidade criminal limitada  
pelo modelo típico

Valoração interessada da  
realidade

#### Criminologia

Natureza empírica, causal-  
explicativa

Aproximação direta do  
fenômeno delitivo

Conhecimento da  
realidade

### 3. Direito penal, criminologia e política criminal

- 'Universalismo a-histórico': a história do direito penal não é autônoma e destacada do contexto histórico em que o direito se produz - como se fosse todo composto por noções universalmente válidas
- O direito penal é legislado para cumprir funções concretas *dentro de e para* uma sociedade que se organizou *concretamente* de certa maneira
- O direito penal estrutura e garante determinada ordem econômica e social

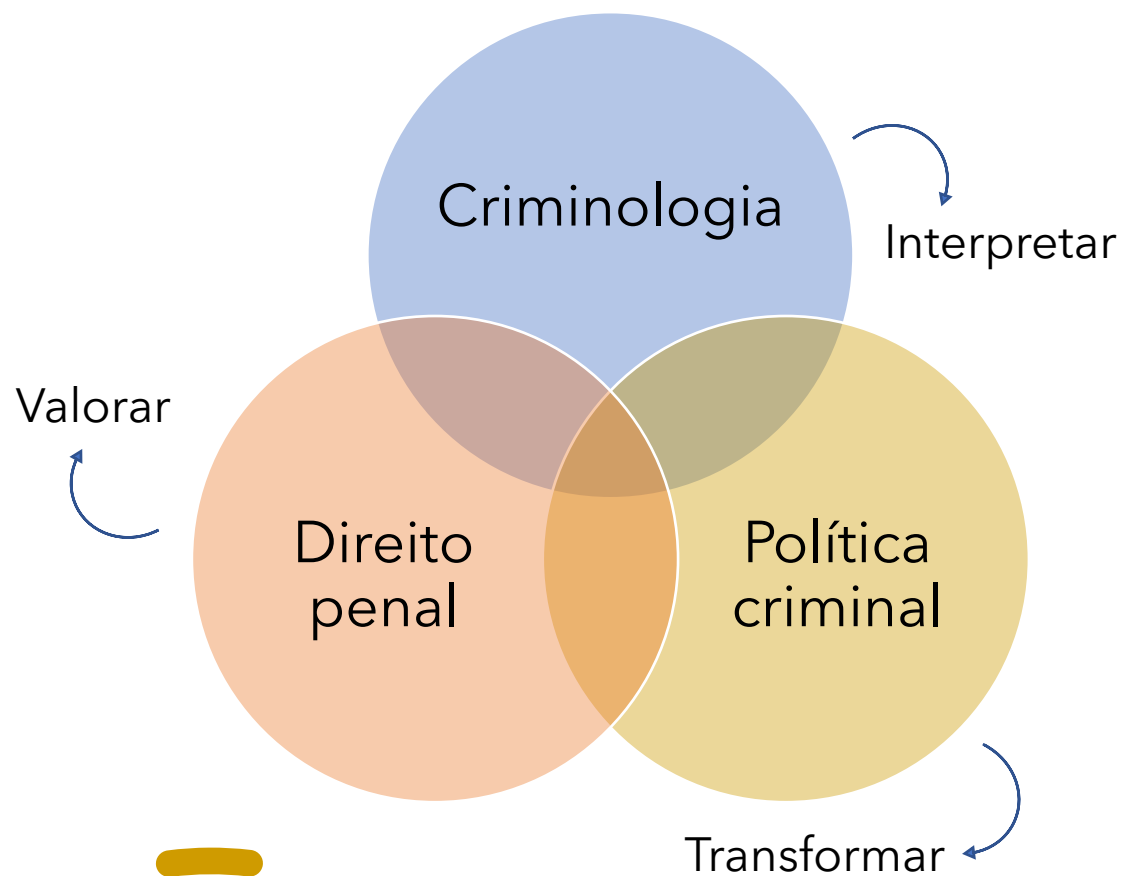
### 3. Direito penal, criminologia e política criminal

#### **Política criminal:**

Conjunto de princípios e recomendações para a reforma ou transformação da legislação criminal e dos órgãos encarregados de sua aplicação

Oferece aos poderes públicos as opções científicas concretas mais adequadas para o controle do crime, servindo de ponte eficaz entre direito penal e criminologia

### 3. Direito penal, criminologia e política criminal



O direito penal se encarrega de converter em proposições jurídicas gerais e obrigatórias o saber criminológico debatido pela política criminal

# 4. Introdução à criminologia: para guardar

## 4. Introdução à criminologia: para guardar

- Discursos não são naturais, não estiveram no mundo desde sempre, mas têm origem histórica e claramente determinada
- O direito penal é condicionado pela realidade do meio em que se manifesta - e é condicionante desta mesma realidade
- O pensamento criminológico não é único e inexistente algo como uma progressão de teorias
- Criminologia, direito penal e política criminal nunca são neutros ou inocentes - e intervêm praticamente sobre a realidade

## 4. Introdução à criminologia: para guardar

O estudo da criminologia nos ajudará a conhecer os objetivos da criminalização de determinadas condutas eventualmente praticadas por determinadas pessoas – bem como os objetivos da reação ao próprio crime, trazendo à tona, enfim, o significado político do direito penal como técnica de controle





**PERGUNTAS?**

Obrigada!

*Contato: [marinalferreira02@gmail.com](mailto:marinalferreira02@gmail.com)*

# Referências

- ANITUA, Gabriel Ignacio. História dos pensamentos criminológicos.
- BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal.
- BATISTA, Nilo. Introdução crítica ao direito penal brasileiro.
- BATISTA, Vera Malaguti. Introdução crítica à criminologia brasileira.
- SANTOS, Juarez Cirino dos. A criminologia da repressão: crítica à criminologia positivista
- SHECAIRA, Sergio Salomão. Criminologia.